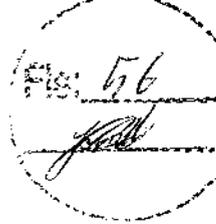


**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 25/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PAZO E VALOR
ao Contrato 25/2019, que fazem entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU e a **LL**
LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente Instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E EMBARCAÇÕES) COM MOTORISTA/CONDUTOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, QUE SE DESLOCAM DOS POVOADOS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE-VERSA**, reuniram-se, o **MUNICÍPIO DE GARARU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **ELIZABEHT FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portador R.G. nº.: 1.110.837 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 385.671.645-91, residente e domiciliada na Rua B conjunto Nelson Resende nº 26, Centro, na cidade de Gararu/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.540.771/0001-22, com sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos, Cep: 49.075-510, na cidade de Aracaju/SE pactuam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 25/2019**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta do Contrato nº 25/2019 celebrado em 03 de Junho de 2019, entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Em razão da prorrogação do prazo o contrato fica acrescido em **R\$ 1.756.500,20 (Um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos reais e vinte centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 146.375,01 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e um centavo)**, modificando o valor Global do contrato para **R\$ 3.513.000,40 (Três milhões, quinhentos e trezes mil e quarenta centavos)**.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

Fls: 57
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 02 de Junho de 2020, com vigência até 02 de Junho de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57, incisos II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que os serviços serão prestados de acordo com o calendário escolar de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

2 – EXECUTIVO
2302 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU-SE
60100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2023 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1111000011230000/11250000

2 – EXECUTIVO
2302 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU-SE
60100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2029 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 11200000

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 02 de Junho de 2020.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Jose Carlos Lima
LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature] _____ CPF. Nº 661.508.095-27

[Handwritten signature] _____ CPF. Nº 824.097.655-72